LEI COMPLEMENTAR Nº.507, DE 30 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 486, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 14 de maio de 2018, aprovou Projeto de Lei Complementar nº.007/2018, de autoria da Mesa da Câmara – aprovado em sessão ordinária, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, quanto à função gratificada de Encarregado de Patrimônio que passa a vigorar sob a seguinte redação:

Quantidade	*FG I – Encarregado de Patrimônio*	Percentual de acréscimo
	Requisito de provimento: nível de escolaridade	

01	médio Atribuições: É responsável pelo controle e atualização do inventário dos bens da Câmara Municipal de Mococa, adotando os procedimentos de entrada, baixa e fixação de número de identificação; envio mensal dos relatórios de depreciação e de encerramento para a contabilidade, além da atualização do livro patrimonial. Gerenciamento do software do patrimônio.	10%

Art. 3º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, quanto à função gratificada de Ouvidor que passa a vigorar sob a seguinte redação:

	FG I – Ouvidor e Responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão	
01	Requisito de provimento: nível de escolaridade médio Atribuições: É responsável por receber as petições, sugestões e reclamações dos Munícipes, registrando, autuando e encaminhando aos destinatários; Orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos para o acesso aos serviços disponíveis; Protocolizar documentos e	10%

	requerimentos de acesso às informações; Orientar quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação; Zelar pela qualidade das informações prestadas, observando aos procedimentos descritos nas Resoluções pertinentes da Câmara Municipal de Mococa.	

Art. 4º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, quanto à função gratificada de Comprador que passa a vigorar sob a seguinte redação:

Quantidade	***FG II – Comprador***	**Percentual de acréscimo**
01	Requisito de provimento: nível de escolaridade médio Atribuições: É responsável pela análise de compras de materiais, equipamentos e serviços, realiza cotação e negociação com fornecedores, acompanha o fluxo de entrega e recebimento de mercadorias e cumprimento de todas as condições negociadas. Gerenciamento do software de compras.	15%

Art. 5º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de

novembro de 2016, quanto à função gratificada de Encarregado de Recursos Humanos que passa a vigorar sob a seguinte redação:

Quantidade	*FG III – Encarregado de Recursos Humanos*	Percentual de acréscimo
01	Requisito de provimento: nível de escolaridade superior. Cursos específicos na área de Recursos Humanos. Atribuições: É responsável pelo processamento das informações referentes á vida funcional dos servidores; controle das fichas cadastrais; envio de arquivos como CAGED, SEFIP, DIRF, RAIS, Siscaaweb e outros; controle de horas extras/banco de horas dos funcionários e envio de informações ao Tribunal de Contas atinentes a Fase III do Audesp. Gerenciamento do software de RH.	20%

Art. 6º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, quanto à função gratificada de Pregoeiro que passa a vigorar sob a seguinte redação:

Quantidade	*FG III – Pregoeiro*	Percentual de acréscimo
	Requisito de provimento: nível de escolaridade	

01	superior. Curso específico de Pregoeiro. Atribuições: É responsável pelo andamento dos processos licitatórios; observância das formalidade legais; recebimento das propostas e lances; análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Gerenciamento do software de licitações e processos.	20%

Art. 7º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, quanto à função gratificada de Controlador Interno que passa a vigorar sob a seguinte redação:

	FG IV – Controlador Interno	
01	Requisito de provimento: nível de escolaridade superior. Conhecimento e experiência mínima de cinco anos na Administração Pública. Função inacumulável. Atribuições: É responsável pelo correto uso dos recursos públicos, atuando de forma preventiva, concomitante e corretiva, de modo a garantir maior eficiência, economicidade e observância à Lei (Constituição Federal; Lei de	30%

	Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa; Lei de Licitações; Lei Orgânica do Município etc), acompanhando a gestão financeira e orçamentária do órgão, emitindo relatórios e recomendações quando necessárias, cumprindo as Resoluções pertinentes da Câmara Municipal de Mococa e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	

Art. 8º. Fica criada e acrescida ao Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, a função gratificada de Gestor de Contratos sob a seguinte redação:

Quantidade	***FG II – Gestor de Contratos***	**Percentual de acréscimo**
01	Requisito de provimento: nível de escolaridade médio Atribuições: É responsável em realizar a gestão eficiente e eficaz de todos os contratos da Câmara; formalizar, promover alterações, controle da vigência e aditivos além do envio das informações pertinentes a Fase IV do Audesp (cadastro de todas as fases do processo licitatório, contratos, aditivos e envio mensal de suas execuções/pagamentos).	15%

Art. 9°. Ficam extintas do Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, todas funções gratificadas de Membro de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 10°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de maio de 2018.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal